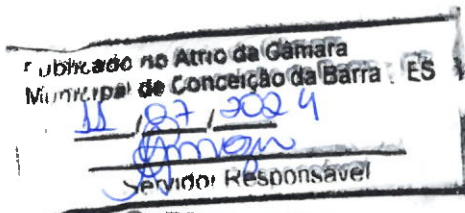




ATO DO PRESIDENTE Nº 05, DE 10 DE JULHO DE 2024



= DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO E PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ENTRE OS DIAS 15 DE JULHO DE 2024 A 30 DE JULHO DE 2024 =

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 39, II do Regimento Interno e a Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando as disposições contidas no Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como, da Lei Orgânica do Município que prevê o recesso legislativo entre o dia 01 de julho a 30 de julho, fica determinado que não haverá expediente ao público entre os dias 15 de julho a 30 de julho de 2024.

Art. 2º A Secretária de Administração deverá adotar medidas administrativas necessárias para o funcionamento da Câmara Municipal de Conceição da Barra - ES, mantendo-se em atividade presencial todos os setores.

Parágrafo único. Para fins de atendimento ao estabelecido no caput, deverão ser implantadas escalas diferenciadas.

Art. 3º O acesso às dependências da Câmara Municipal fica restrito aos vereadores, servidores e terceirizados imprescindíveis à manutenção de serviços essenciais, sendo vedada a circulação da população nas suas dependências.

§ 1º A secretária de Administração deverá encaminhar o Setor de Recursos Humanos lista com a escala semanal dos servidores que irão realizar as atividades presenciais, ficando o acesso ao prédio restrito àqueles servidores escalados no respectivo dia de trabalho.

§ 2º Fica vedada a circulação de familiares dos servidores.

§ 3º Fica autorizada, excepcionalmente, a entrada de público externo nas dependências da Câmara Municipal de Conceição da Barra para:
I - a prática de atos públicos relacionados à licitações e contratações da Câmara Municipal.

Art. 4º Havendo necessidade de convocação para sessões extraordinárias no período acima citado, os servidores efetivos e comissionados podem ser convocados ao trabalho, não fazendo jus ao recebimento de horas extraordinárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

Art. 5º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 10 de julho de 2024.


ISAQUE MAIA ELOI
PRESIDENTE

Publicado nesta Casa de Leis e arquivado em pasta própria, em 10 de julho de 2024.